

# A (IN)CONSTITUCIONALIDADE DA CONFISSÃO COMO REQUISITO PARA A CELEBRAÇÃO DO ANPP

Eduardo Henrique Pereira de Carvalho  
Wesley Afonso dos Santos Borges  
Natalia Cardoso Marra (orientadora)

## Centro Universitário Una

Direito, Campus Linha Verde, [natalia.marra@ulife.com.br](mailto:natalia.marra@ulife.com.br)

## Introdução

A pesquisa foi realizada com o intuito de se analisar a constitucionalidade da exigência da confissão para a celebração do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP). Trata-se de tema relevante para o Direito Penal e Processual Penal, especialmente à luz das interpretações divergentes da doutrina, bem como pela ausência de pacificação da matéria pelos Tribunais Superiores. Mas não apenas, pois o respectivo estudo também se debruçou quanto a voluntariedade e finalidade da confissão realizada pelo investigado em contrapartida a garantia constitucional da não autoincriminação.

## Objetivos

O objetivo principal do presente estudo foi verificar a inconstitucionalidade da confissão espontânea para fins de oferecimento do ANPP em confronto com o princípio da vedação à não autoincriminação. Buscou-se também, analisar historicamente o que é o acordo de não persecução penal, compreender a realidade da confissão no ordenamento pátrio e, por fim, questionar a finalidade da exigência da confissão.

## Metodologia

A metodologia de pesquisa empregada possui caráter bibliográfico e se baseou, em grande medida, na doutrina, na jurisprudência e na legislação penal correlatas ao tema em apreço, bem como pela análise de artigos científicos, dissertações e revistas acadêmicas compatíveis com o estudo da confissão no âmbito do acordo de não persecução penal. Acerca dos livros doutrinários, artigos e dissertações, deu-se prioridade as bibliografias mais recentes sobre o tema, em destaque as obras de renomados processualistas na seara penal como Renato Brasileiro e Guilherme de Souza Nucci.



## Resultados

O acordo de não persecução penal é um instituto despenalizador necessário a ressocialização do investigado e indispensável para desafogar o judiciário em relação aos crimes de médio potencial ofensivo. Da confecção do estudo, constatou-se uma grande divergência doutrinária quanto a matéria em apreço. Assim, renomados penalistas apontaram pela constitucionalidade da confissão, porquanto deriva de ato voluntário do investigado, o qual livre de qualquer forma de coação, assume sua culpabilidade para que em contrapartida, seja contemplado com o acordo. Em oposição, parcela da doutrina deflagra a inconstitucionalidade da confissão, inclusive, apontando que ela não possui finalidade específica, sendo, portanto, mera “moeda de troca” pelo investigado, a qual viola o direito de não produzir prova contra si.

## Conclusões

Diante desse cenário e, adotando um tom de neutralidade frente aos efeitos práticos na vida privada do imputado, os quais decorrem da divergência doutrinária acerca da (in) constitucionalidade da obrigatoriedade da confissão para a celebração do ANPP. Tem-se dois cenários antagônicos, os quais, futuramente, possam ser alvo de deliberação pelos Tribunais Superiores. Num primeiro momento, sob a ótica da constitucionalidade da confissão, conclui-se que a dinâmica do acordo permaneceria a mesma, ou seja, conforme os ditames legais do artigo 28-A do CPP, assim, não haveriam alterações factíveis na vida privada do investigado. Porém, numa segunda análise, a qual valora a inconstitucionalidade da confissão, acredita-se em eventual reforma do texto do art. 28-A, do CPP, para o fim de se afastar a exigência da confissão formal e circunstanciada, dessa maneira, o ANPP se reaproximaria da transação penal e suspensão condição do processo integrando mais efetivamente o âmbito da justiça criminal negocial.

## Bibliografia

BRASIL. **Código de Processo Penal**. Lei 3.689 de 1941. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm). Acesso em 11 nov. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 11 nov. 2024.

LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de processo penal: volume único / Renato Brasileiro de Lima - 11. ed. rev., ampl. e atual. - São Paulo: Ed. JusPodivm, 2022.

NUCCI, Guilherme de Souza. Princípios constitucionais penais e processuais penais / Guilherme de Souza Nucci. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro : Forense, 2015. p. 341-343.

SCHIETTI CRUZ, Rogério.; MONTEIRO, Eduardo M. N. Acordo de Não Persecução Penal (ANPP): aspectos gerais e observações sobre a confissão extrajudicial. *Revista Brasileira de Direito Pecessual Penal*, vol. 10, n. 1. E907, jan/abr. 2024. <https://doi.org/10.221967/rbdpp.v.10i907>. Acesso em 27/06/2024

## Agradecimentos

O presente trabalho contou com o apoio do Ecosistema Ânima de Educação.